



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001797-32.2023.8.16.0180

I - Por força do determinado no Decreto Judiciário n.177/2026-P-SEP, estes autos foram redistribuídos a essa 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 15 de maio de 2026, como se vê da Certidão de mov. 971.

II – Quanto aos embargos de declaração de mov. 894, 895, 896, 915, digam a recuperanda e o Administrador Judicial no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

III – Quanto a existência de certidão positiva de débito, mov. 891, diga a recuperanda em cinco dias, juntando a respectiva CND.

IV - Uma vez decorrido o prazo do artigo 7º, par. 2º da LFRJ, deve a Secretaria certificar a existência de habilitações de crédito ou impugnações ainda pendentes de julgamento, fazendo-as conclusas.

Caso estas não tenham sido enviadas, oficie-se à Secretaria de origem para que o faça em 10 dias.

V - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

Luciane Pereira Ramos
Magistrado

